

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 21 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 447



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.691, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 164.644,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
56	3.3.90.39.00	04.122.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	12.250,00
TOTAL						R\$ 12.250,00

02 Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
241	4.4.90.52.00	12.365.0018.2034.0000	Equipamentos e Material Permanente	212.000	01	20.000,00
TOTAL						R\$ 20.000,00

02 Poder Executivo**02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos****02.08.01. Procuradoria Jurídica e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-----------

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
330	3.3.90.39.00	04.062.0070.2043.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	40.000,00
TOTAL						R\$ 40.000,00

02 Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública****02.09.04. Defesa Civil e Corpo de Bombeiros**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
355	3.3.90.30.00	06.181.0025.2046.0000	Material de Consumo	110.000	01	2.394,00
TOTAL						R\$ 2.394,00

02 Poder Executivo**02.12. Fundo Municipal de Assistência Social****02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
395	3.3.90.39.00	08.244.0003.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510.000	01	90.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1.º deste Decreto será atendido a partir da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

02 Poder Executivo**02.02. Diretoria Municipal de Finanças****02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
41	3.3.90.92.00	04.123.0035.2005.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000	01	10.000,00
TOTAL						R\$ 10.000,00

02 Poder Executivo**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento****02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
62	4.4.90.51.00	04.695.0045.1002.0000	Obras e Instalações	110.000	3.01	34.644,00
TOTAL						R\$ 34.644,00

02 Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
106	4.4.90.51.00	15.452.0010.2014.0000	Obras e Instalações	110.000	01	120.000,00
TOTAL						R\$ 120.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587 de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de junho de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 21 de junho de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.692, DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 56.310,00 (cinquenta e seis mil trezentos e dez reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02.12. Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
396	3.3.90.39.00	08.244.0003.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000	02	3.750,00
397	3.3.90.39.00	08.244.0003.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000	05	7.560,00
TOTAL						R\$ 11.310,00

02 Poder Executivo

02.14. Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
456	4.4.90.52.00	20.606.0024.1046.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	3.01	45.000,00
TOTAL						R\$ 45.000,00

Art. 2º O valor total do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1.º deste Decreto será atendido a partir da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

02 Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
62	4.4.90.51.00	04.695.0045.1002.0000	Obras e Instalações	110.000	3.01	53.000,00
TOTAL						R\$ 53.000,00

02 Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01. Divisão de Obras e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
95	4.4.90.51.00	15.452.0010.2013.0000	Obras e Instalações	110.000	01	3.310,00
TOTAL						R\$ 3.310,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587 de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de junho de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 21 de junho de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 3.540, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. *BRUNO CHIMENTI PETRILLI*, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, portador da carteira de identidade RG nº 44.353.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 317.875.438-54.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de junho de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de junho de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, ao licitante DBW PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 06.323.358/0001-31, pelo valor global de: R\$1.615.758,86 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)". Lindóia, 21 de junho de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 071/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Contratada:** Jorge Luis Niero Topografia ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para modernização da gestão e criação de banco de dados dos jazigos do Cemitério Municipal da Estância de Lindóia. **Valor Global:** R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Assinatura:** 20 de Junho de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo - 02.05 - Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.02 - Divisão de Serviços Públicos - 15.452.0014.2018.0000 - Operação e Manutenção dos Serviços do Cemitério - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Lindóia, 21 de Junho de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. "Diante da sessão de abertura dos envelopes em 221 de junho de 2022, bem como do término do prazo para manifestação, sem interposição de recursos,